



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.148.749/0001-79

www.portoalegredonorte.mt.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 021/2022.

Dispõe sobre a participação obrigatória de alunos e servidores públicos em festas religiosas no município e dá outras providências.

Daniel Rosa do Lago, prefeito municipal de Porto Alegre do Norte/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica proibida a participação obrigatória de alunos nos festejos religiosos promovidos pelas unidades escolares do Município, desde a pré-escola até o ensino médio.

Art. 2º Fica proibida a vinculação de notas escolares à participação em festividades religiosas realizadas nas unidades escolares do Município.

Art. 3º Fica proibida a participação obrigatória de Servidores Públicos Municipal nos festejos religiosos promovidos pela Administração Pública do Município ou outras entidades.

Art. 4º Fica proibida a vinculação da falta no serviço à não participação em eventos de festividades religiosas realizadas pela Administração Pública do Município ou outras entidades.

Parágrafo Único. O servidor que não participar em eventos de festividades religiosas realizadas pela Administração Pública do Município ou outras entidades deverá cumprir a carga horária de trabalho em momento oportuno, repondo o período não trabalhado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.148.749/0001-79

www.portoalegredonorte.mt.leg.br

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Esse projeto se faz necessário pela importância que tem o mesmo, tendo em vista que muitos alunos e servidores públicos são obrigados a participar de eventos religiosos diversos de sua crença, causando enorme constrangimento e importunação religiosa, uma vez, que a participação se dá pelo medo de sofrer consequências em matérias escolares, bem como, em falta no serviço, acarretando advertência e até prejuízo financeiro aos servidores públicos.

Este projeto de lei tem como objetivo proporcionar a liberdade de participação de alunos e servidores públicos a eventos religiosos, não causando assim prejuízo tanto para os alunos e servidores, quanto para o município, pois, vê que a religião é algo pessoal e não pode ser imposta aqueles que creem diferente.

Porto Alegre do Norte/MT, 13 de outubro de 2022.

Alex Gomes Ferreira
Vereador – MDB
Presidente